DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 8.985/19, de 17 de abril de 2019.

"Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 547/99 de 23/12/1999".

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 547/99 de 23/12/1999, ficam enquadradas a 1ª Evolução Funcional: Professores da Educação Básica I e Professores da Educação Básica II, efetivos, lotados e em exercício nas EMEF e EI Prof. Hélio de Sousa Castro, CEMEI do Proinfância Vilson Vilela Rosa , EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol, de Paraíso-SP, em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica

I - a Sra. Leiza Francisca dos Reis, RG 35.161.874-0, no E.V.B. – Nível V – Referência 4;

II- a Sra. Ana Paula Capellassi, RG 28.426.583-4, no E.V.B. – Nível V – Referência 3

III - a Sra. Alsiani Cristina Milani da Silva, RG 30.670.833-4 no E.V.B. – Nível V – Referência 2

IV - a Sra .Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, RG 30.234.264-3 no E.V.B. – Nível V – Referência 3.

V – o Sr .Jean Carlo Pedrozo, RG 40.905.733-2, PEB II - Educação Física no E.V.C. – Nível V – Referência 2

VI – a Sra Giceli Gil Oliveira, RG 40.819.628-2, PEB II –Ciências, no E.V.C. – Nível V – Referência 2

VII – a Sra . Natália Sabião, RG41.236.727-0,, PEB II – Língua Portuguesa no E.V.C. – Nível V – Referência 3

VIII – a Sra Ana Claudia Aparecida Espejo Lebrão , RG 43.318.592-2 , PEB II – História no E.V.C. – Nível V – Referência 2

IX – a Sra . Ivânia Lanza Porcionato, RG 18.807.745-5, PEB II – Geografia no E.V.C. – Nível V – Referência 3

X- a Sra. Carla Brambatti Geromel, RG 44.559.270-9 no E.V.B. – Nível V – Referência 3

XI- a Sra. Thais Cristina Turim Carósio, RG41.723.679-76, no E.V.B. – Nível V – Referência 3

XII- a Sra. Rozemeire Aparecida Gomes Sevelhiano , RG 17.616.873-4, no E.V.B. – Nível V – Referência 3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

PORTARIA N.º 8986/19, de 17 de abril de 2019.

"Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018".

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 30, 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 1.185/18 de 17/08/2018, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I e Professores da Educação Básica II, efetiva, lotada e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, Paraíso-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SP, CEMEI do Proinfância Vilson Vilela Rosa , EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol e Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica, migrando do

I - o Sr. Everaldo José Penariol, RG 24.534.754-6, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

II - a Sra. Leiza Francisca dos Reis, RG 35.161.874-0, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 4 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

III - a Sra. Olga Renata Bovoni, RG 25.869.098-7 , fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

IV- a Sra. Claudete Aparecida de Oliveira, RG 29.031.383-X , fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

V- a Sra. Rozemeire Aparecida Gomes Sevelhiano , RG 17.616.873-4, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

VI- a Sra. Ana Paula Capellassi, RG 28.426.583-4, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

VII- a Sra. Zenaide Rosa Pires, RG 29.330.233-9, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

VIII - a Sra. Daniela Crsitina Magdalena, RG 32.479.642-0, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

IX - a Sra. Alsiani Cristina Milani da Silva, RG 30.670.833-4 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

X - a Sra .Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, RG 30.234.264-3 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XI – o Sr .Jean Carlo Pedrozo, RG 40.905.733-2, PEB II - Educação Física fica enquadrado do E.V.C. – Nível I – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XII– a Sra Mariana Penariol Morante Spigiorin, RG 44.166.880-X, PEB II – Arte, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XIII – a Sra Natália Sabião, RG41.236.727-0, PEB II – Inglês, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XIV – a Sra Roseline de Fátima Olegário Ardengue, RG 29.097.074-X, PEB II –AEE, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XV – a Sra Elisa Gonçalves, RG 46.379.175-7, PEB II – Educação Física, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XVI – a Sra Giceli Gil Oliveira, RG 40.819.628-2, PEB II –Ciências, fica enquadrado do E.V.C. – Nível I

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

– Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XVII - a Sra Franciele Ap. Betiol, RG 32.920.426-9, PEB II –Matemática, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XVIII - a Sra Juliana Cristina C. Penariol, RG 32.479.670-5, PEB II –Matemática, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XIX - a Sra Fabiana Ap. dos Santos, RG45.574.579-1, PEB II –Ciências, fica enquadrado do E.V.C. – Nível IV – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível II – Referência 2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XX – o Sr Marcelo Albani Brambatti, RG 44.166.878-1, PEB II –Ciências, fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXI – o Sr . Lucas Bettiol da Silva, RG47.599.391-3, PEB II - Educação Física fica enquadrado do E.V.C. – Nível III – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível I – Referência 3 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXII– a Sra . Cintia Marques Frigeri, RG 23.486.251-8, PEB II - Educação Física fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXIII– a Sra . Milena Rusalén, RG 23.644.415-3 PEB II - Arte fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXIV– a Sra . Luciana Ap. de Andrade Isepan, RG 32.479.637-7, PEB II – Língua Portuguesa fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXV – a Sra . Natália Sabião, RG41.236.727-0,, PEB II – Língua Portuguesa fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXVI – a Sra Ana Claudia Aparecida Espejo Lebrão , RG 43.318.592-2 , PEB II – História fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99,

de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXVII – a Sra . Ivânia Lanza Porcionato, R 18.807.745-5, PEB II – Geografia II fica enquadrado do E.V.C. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C. Nível III – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXVIII- a Sra. Regiane Crepaldi Penariol , RG 29.031.383-1 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXIX- a Sra. Josiane Alberghini da Silva, RG 30.404.979-7 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXX- a Sra. Andréa Speretta, RG 25.126.395-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível III – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível II – Referência 4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXI - a Sra. Lucimara dos Santos Barboza, RG28.076.553-8, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXII - a Sra. Ana Claudia Rosa da Silva, RG 30.404.946-3, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

1.185/18, de 17/08/18.

XXXIII - a Sra. Carla Brambatti Geromel, RG 44.559.270-9 fica enquadrado do E.V.B. – Nível I – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXIV- a Sra. Sandra Regina Pessin da Silva, RG 21.849.775-1 fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 2 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXV- a Sra. Thais Cristina Turim Carósio, RG41.723.679-76, fica enquadrado do E.V.B. – Nível I – Referência 1 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

XXXVI - a Sra. Alessandra Maura Fernandes, RG 22.601.253-0 fica enquadrado do E.V.C/1 – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.C/1. Nível IV – Referência 6 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

PORTARIA Nº. 9.105/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÔE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à funcionária abaixo relacionada, pelo prazo de 20 dias, a contar de 01.07.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 08.01.2017 à 08.01.2018 (10 dias) e 08.01.2018 à 08.01.2019 (10 dias).

ROSANGELA GOMES MARTINS PEITL

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 28 DE JUNHO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.106/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÔE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS aos funcionários abaixo relacionados, pelo prazo de 20 dias, a contar de 01.07.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de:

LAÉRCIO OLIMPIO DE ANDRADE

LUIZ CARLOS DOS REIS

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 28 DE JUNHO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.107/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÔE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar de 01.07.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 02.05.2017 à 02.05.2018.

JOÃO CARLOS FERREIRA NEVES

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 28 DE JUNHO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.108/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÔE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 15 dias, a contar de 01.07.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 16.07.2016 à 16.07.2017.

VALDEMIR DE JESUS MOREIRA

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 28 DE JUNHO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.109/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÔE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar de 06.01.2020, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 10.02.2017 à 10.02.2018 (10 dias) e 10.02.2018 à 10.02.2019 (20 dias).

MARCIO RICARDO CARÓSIO

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 28 DE JUNHO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.110/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO".

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias a partir de 06.08.2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/2018 de 02 de agosto de 2018, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o(a) Sr.(ª) Célia Aparecida Guirado Buriosi, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 02.03.2008 à 02.03.2013.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE JUNHO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal